



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

31 - 12 - 18

Jornal AMP

Página 186

Edição 1663

Karine

Ass. Responsável

LEI nº 1805/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE PUBLICAÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Todas as Leis Municipais sancionadas pelo Prefeito Municipal deverão, após sua assinatura, serem encaminhadas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o Poder Legislativo, com a finalidade de alimentar o “Portal da Transparência” deste.

Art. 2º - As leis serão encaminhadas em arquivos digitais, em endereço eletrônico a ser informado através de ofício, por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O não envio do arquivo pelo servidor designado pelo Chefe do Executivo, acarretará em responsabilização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de dezembro de 2018.


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal